



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.680, DE 2023

(Do Sr. Cleber Verde)

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção no imposto de renda incidente sobre proventos de aposentadoria ou reforma recebidos por pessoas físicas portadores de diabetes mellitus tipo 1.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-2318/2022.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. CLEBER VERDE)

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção no imposto de renda incidente sobre proventos de aposentadoria ou reforma recebidos por pessoas físicas portadores de diabetes mellitus tipo 1.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

.....

XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e **diabetes mellitus tipo 1**, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....”

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Diabetes Mellitus (DM) é uma síndrome metabólica de origem múltipla, decorrente da falta de insulina e/ou da incapacidade de a insulina exercer adequadamente seus efeitos.

A diabetes do tipo 1 é causada pela destruição das células produtoras de insulina, em decorrência de defeito do sistema imunológico em que os anticorpos atacam as células que produzem a insulina. Ocorre em cerca de 5 a 10% dos diabéticos.

Já a diabetes do tipo 2 resulta da resistência à insulina e de deficiência na secreção de insulina. Ocorre em cerca de 90% dos diabéticos.¹

O tratamento envolve injeções diárias de insulina, se presente a diabetes tipo 1, ou uso de medicamentos, se presente a diabetes tipo 2.

Em ambos os casos há elevados gastos médicos, tendo em vista ser necessário também o acompanhamento contínuo de possíveis complicações e efeitos prejudiciais à saúde decorrentes da diabetes.

Dessa forma, merece ser prevista na legislação a redução de custos tributários para a população que sofre de tal doença, como pretendemos na minuta de Projeto de Lei apresentada. Propomos a alteração no inciso XIV do art. 6 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir no rol de doenças que dão direito à isenção do IRPF sobre os proventos de aposentadoria ou reforma a diabetes mellitus do tipo 1, a forma mais grave, que acomete uma parcela minoritária dos pacientes.

1 Fonte: <https://bvsmis.saude.gov.br/diabetes/>.



Para fins de atendimento às regras orçamentárias, propomos que a isenção entre em vigência no primeiro dia do exercício seguinte ao de publicação da lei, permitindo que a renúncia fiscal seja incorporada na Lei Orçamentária Anual do próximo ano.

Pelo alcance social da medida, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado CLEBER VERDE

2023-18389





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 7.713, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 1988**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:198812-22:7713>

FIM DO DOCUMENTO